



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 4559/2015/001/2016

Empreendedor: EMPRESA DE AEROTAXI PAMPULHA LTDA

Nº do documento: 0763663/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 408/2018 e DCP nº 598/2018, protocolos SIAM 0761626/2018 e 0763624/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela DN COPAM 217/2017, para as quais não houve manifestação do empreendedor, nos termos do inciso III, do art. 38, da mesma deliberação;

CONSIDERANDO que o empreendedor não identificou código que enquadrasse o empreendimento na DN 217/2017;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

"Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 4559/2015/001/2016, empreendimento EMPRESA DE AEROTAXI PAMPULHA LTDA, CNPJ nº 23.403.199/0001-02, localizado na Rua Boaventura, nº 2312 – Hangar 06, Bairro Jaraguá. Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-310.

Remeta-se o processo a DFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto

Masq: 137-000-0

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana